



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCOS
ETP Nº 001/2025

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10) E GÁS DE COZINHA (GLP 13KG).

Demandante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA**

Baião-PA, 27/03/2025.

ETAPA 1: ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos, justifica a necessidade da Câmara Municipal de Baião/PA, as quais solicitam a abertura do processo licitatório, que tem por objetivo a obtenção para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10) E GÁS DE COZINHA (GLP 13KG)**, o qual servirá de base para a elaboração do Termo de Referência.

O ETP buscar evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução entre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação da contratação de serviços públicos vigente.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de combustível (gasolina e/ou óleo diesel) e gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) se faz necessária para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Baião/PA, considerando o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Casa.

Os combustíveis destinam-se ao abastecimento dos veículos oficiais utilizados para o deslocamento de parlamentares e servidores em atividades institucionais, inclusive visitas técnicas, fiscalização de obras e serviços públicos, participação em eventos e audiências públicas, bem como outras demandas inerentes ao exercício da função legislativa e de controle externo.

O gás de cozinha, por sua vez, é essencial para o funcionamento da copa/cozinha da Câmara, garantindo a manutenção das atividades internas, atendimento às necessidades dos servidores e apoio a eventos institucionais que demandem preparo de alimentos ou bebidas quentes.

A presente contratação encontra amparo no art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a necessidade de motivação adequada dos atos administrativos, bem como no art. 74, inciso I, que



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



determina a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência como etapas iniciais do processo licitatório, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se, ainda, o princípio da continuidade do serviço público, previsto implicitamente na Lei nº 14.133/2021, o qual impõe à Administração a obrigação de garantir os meios necessários à manutenção regular de suas atividades. A ausência do fornecimento desses itens comprometeria o desempenho institucional da Câmara Municipal, afetando diretamente sua eficiência e sua capacidade de atendimento à população.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Baião/PA, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, norteadores da atuação administrativa.

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, podendo ser usado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO tipo MENOR PREÇO com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PREVISTAS

A Câmara Municipal de Baião/PA, por meio de sua equipe de planejamento devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas.

É de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição impossibilita a definição previa do quantitativo exato a ser demandado, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite o órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades.

Ressalta-se que o quantitativo a ser licitado se refere à demanda estimada para um ano, o fornecimento como sistema de registro de preço não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tornando



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



amplamente viável o procedimento em tela, considerando os princípios de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

Os quantitativos estimados da contratação para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Baião/PA, estão descritos conforme demonstrado na tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DA ANP	LITRO	9.600
2	OLEO DIESEL S-10 DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DA ANP	LITRO	7.680
3	GÁS DE COZINHA (GLP) (RECARGA) ACONDICIONADO EM BOTTIÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	20

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando em conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 5 DE AGOSTO DE 2020, o levantamento de mercado do presente processo para futura e eventual aquisição de combustíveis e gás de cozinha, foi realizada pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Baião/PA, em conformidade com os procedimentos administrativos de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

Há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Câmara Municipal de Baião/PA, considerando o quantitativo solicitado na demanda apresentada pelo Departamento Administrativo solicitante, conforme valores no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a este ETP, vemos como a melhor para este processo, o sistema de Registro de Preços, o qual permite que a Câmara registre, por meio de um processo licitatório, preços para aquisições futuras, sem a obrigatoriedade de aquisição de todos os itens inicialmente estimados.

Assim, a Contratante tem a possibilidade de contratar, de acordo com sua demanda



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



efetiva, as quantidades necessárias.

VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS

As pesquisas de preços praticados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, foram necessárias para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial, tendo custo total estimado de **R\$ 131.616,00 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais)**.

Vale ressaltar, que a pesquisa de preços supracitada para a contratação no âmbito da Câmara Municipal de Baião/PA, foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA anexa ao processo administrativo.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A formação do registro de preços demonstra ser um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária que permitirá:

- Garantir a locomoção dos veículos para as ações legislativas;
- Garantir o amplo funcionamento da copa-cozinha da Câmara Municipal de Baião.
- Garantir transparência na escolha de fornecedores.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

A quantidade a ser contratada será entregue de forma parcelada tendo em vista que o objeto possui natureza divisível, de acordo com o abastecimento das unidades. Nesse sentido, há conveniência da entrega com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a entrega de forma parcelada em razão da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



demanda ser eventual e futura, de acordo com a necessidade do serviço de merenda escolar ofertado pelo município.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade da aquisição de combustíveis e gás de cozinha, para assegurar a preparação de lanches e refeições leves, ofertadas aos vereadores, servidores e visitantes que participam das atividades institucionais da Câmara.

Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois, há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à aquisição dos itens em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por item”. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações, premente a necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, a demanda das gerências, departamentos e coordenação de saúde, evitando assim descontinuidade dos serviços ofertados por essa municipalidade.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

X – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, e considerando que o fornecimento eventual e de acordo com as reais necessidades da Câmara Municipal, a Direção Administrativa evidencia que a solução para a futura contratação descrita no item VII, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços.

Diante do exposto, declara-se ser viável a o processo para a obtenção da futura contratação pretendida.

Baião-Pa, 27 de março de 2025.

Elaborado por:

Lázaro Pereira Ferreira
LÁZARO PEREIRA FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Portaria 004/2025-CMB

Revisado e aprovado por:

Neila Maria das Mercês Pereira
NEILA MÁRIA DAS MERCÊS PEREIRA
Presidente